



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO
DIVISÃO PEDAGÓGICA**

EDITAL 03/2026/CAMPUSLAG/DIPE

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROJETO DE ARTE DO
MONUMENTO DO LAGARTO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR
ANTÔNIO GARCIA FILHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

O Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho (Campus Lagarto), da Universidade Federal de Sergipe, torna público o edital de seleção do Projeto para nova arte do Monumento do Lagarto.

1 – DO OBJETIVO:

O presente edital tem como único objetivo selecionar o projeto de criação e execução da nova arte do monumento do Lagarto do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho da UFS.

2 – DO NÚMERO DE PROPOSTAS:

O número de propostas é limitado a 1(um) por proponente.

3 – DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS:

A seleção será aberta a todos aqueles que aceitarem as regras deste edital, excetuando-se os membros da Comissão Julgadora e Comissão Organizadora da seleção e respectivos familiares.

4 – CRITÉRIOS DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os trabalhos inscritos deverão ser originais e inéditos, podendo ser produzidos em qualquer técnica em pintura com utilização de tinta para ambiente externo com durabilidade mínima de 3 (três) anos, sem limitação de uso de recursos gráficos, desde que compatíveis com artes de paredes externas.
- 4.2. Cada projeto poderá conter mais de um integrante e pelo menos um deles deverá ser um membro da comunidade acadêmica da UFS, ter um coordenador que apresente habilidades com pintura em concreto de ambiente externo e seja o responsável pela execução da arte.
- 4.3. As propostas deverão ser compostas pelo projeto da arte, estabelecendo como a mesma será executada, incluindo equipe, material e insumos que serão necessários, além do tempo previsto para finalização e entrega da obra.
- 4.4. Qualquer apuração que leve a comprovação da apresentação de documentos inverídicos, adulterados, ilegítimos e ilegais acarretará a eliminação do(a) proponente. Em caso de verificação de plágio, o(a) proponente será considerado(a) eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.5. As propostas deverão ser enviadas via preenchimento de formulário eletrônico, o qual será disponibilizado pela Comissão Organizadora deste edital.
- 4.6. Para envio da proposta do projeto, os trabalhos não poderão exibir marcas, nomes, pseudônimos, assinatura ou quaisquer indicações que possam identificar autoria, sob pena de desclassificação.
- 4.7. Fica a cargo da Comissão Organizadora o envio das propostas à Comissão Julgadora.
- 4.8. Não serão aceitos trabalhos fora dos critérios estipulados neste edital.
- 4.9. Os participantes são responsáveis pela originalidade do trabalho.
- 4.10. O edital em questão concederá uma premiação no valor de R\$ 3.000,00 para a proposta mais votada pela comunidade acadêmica da UFS/Lagarto e até R\$ 2.000,00 para a aquisição de materiais necessários para execução da proposta, através de recurso disponibilizado pela **Pró-Reitoria de Administração (PROAD)**.
- 4.11. Caso o orçamento para a compra dos materiais da proposta vencedora ultrapasse o valor estabelecido no item 4.10, será realizada uma campanha de arrecadação solidária pela comunidade acadêmica da UFS/Lagarto, cabendo ao proponente vencedor adequar a proposta orçamentária ao valor arrecadado.
- 4.12. Após aquisição de materiais, o proponente será responsável pelo seu uso e deverá zelar pela utilização adequada, sem desperdícios ou excessos.
- 4.13. A execução da arte selecionada deverá respeitar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da moralidade e da legalidade. Não serão aceitas propostas que contenham elementos ou referências que incitem, promovam ou façam apologia ao uso de drogas, produtos prejudiciais à saúde, bem como imagens ou conteúdos que envolvam obscenidade, violência explícita, discriminação, preconceito

ou qualquer outra forma de desrespeito aos direitos humanos e à integridade das pessoas. O descumprimento desta norma poderá acarretar a desclassificação da proposta.

4.14. O preenchimento e envio da inscrição via formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora implicará em aceitação plena das condições descritas neste edital.

5 – DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS E RECURSOS

5.1 A inscrição das propostas dar-se-á mediante preenchimento e envio da ficha de inscrição disponível no formulário, através do link <https://forms.gle/ASPsdaZnzhqh6x19>, do dia **03/09/2026** até às 23h59min do dia **04/10/2026**.

5.2 No ato da inscrição, o proponente deverá anexar os seguintes arquivos:

a) Arquivo único, em formato *pdf*, contendo:

- Cópia de Documento Oficial com foto de todos os integrantes da execução da proposta.
- Comprovante de vínculo institucional de um dos integrantes da proposta.
- Termo de Autorização para Publicação e Cessão de Direitos do(s) Autor(es) (anexo II).
- Termo de Compromisso do(a) proponente (anexo IV).
- Imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência, no caso das inscrições destinadas às pessoas com deficiências (PcD).

b)Projeto em formato *pdf*, com tamanho máximo de 100Mb, nomeando o arquivo com o número do CPF do coordenador(a) da proposta.

5.3 Em casos de dúvidas, entrar em contato por *e-mail* da Comissão Organizadora do processo seletivo: **dipe@academico.ufs.br**

5.4 As inscrições serão gratuitas e não serão aceitas inscrições após o horário e o período definidos no subitem 5.1.

6 - DAS INSCRIÇÕES DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)

6.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente seleção.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal

nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

6.3 Para se inscrever na condição de PcD e concorrer o/a proponente deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, conforme o inciso III do art. 3º e o art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

6.4 No ato da inscrição, o proponente deverá enviar, via upload, a imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência (atestado, laudo médico ou relatório emitido por profissional habilitado) emitida nos últimos 12 (doze) meses contados da data de publicação do edital, em formato pdf, que ateste a condição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018, para comprovar a condição da deficiência.

7– DA ELEIÇÃO

7.1 A Comissão Julgadora escolherá 3 propostas para serem votadas pela comunidade acadêmica do Campus Lagarto, através do SIGEleição, com o objetivo de eleger a proposta mais votada. As votações ocorrerão entre os dias **30/11/2026 a 04/12/2026**.

7.2 Todos os votos apresentarão o mesmo peso de valor igual a 01 (um).

7.3 A divulgação da proposta mais votada será feita no site da UFS Lagarto.

7.4 A divulgação do resultado final da eleição ocorrerá no dia **11/12/2026**.

8 – CALENDÁRIO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital lagarto.ufs.br	24/08/2026
Abertura das inscrições e envio das propostas através do formulário: https://forms.gle/ASPsdaqZnzhqh6x19	03/09/2026 a 04/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar das inscrições homologadas lagarto.ufs.br	14/10/2026

Período de recursos em face ao Resultado Preliminar das inscrições lagarto.ufs.br	15/10/2026 a 16/10/2026
Publicação do Resultado Final das inscrições homologadas. lagarto.ufs.br	23/10/2026
Julgamento e escolha das três melhores propostas	03/11/2026 a 13/11/2026
Resultado Preliminar do Julgamento das propostas. lagarto.ufs.br	17/11/2016
Período de recursos em face ao Resultado do Julgamento das propostas. Email: dipe@academico.ufs.br	18/11/2026 a 19/11/2026
Publicação do Resultado Final do Julgamento das propostas lagarto.ufs.br	25/11/2016
Votação das propostas pela comunidade acadêmica através do Sistema Integrado de Gestão de Eleição: SIGEleição	30/11/2026 a 04/12/2026
Publicação do Resultado no site da UFS Campus Lagarto lagarto.ufs.br	09/12/2026
Homologação do Resultado Final no site da UFS Campus Lagarto. lagarto.ufs.br	11/12/2026
Prazo de execução do projeto: até 6 (seis) meses	

9 - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DAS ARTE VENCEDORA

9.1 A proposta premiada em primeiro lugar terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, ao Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, não cabendo ao mesmo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do processo seletivo.

9.2 Fica estabelecida, com o coordenador do trabalho vencedor, a assinatura de um Termo de Concessão dos Direitos Autorais (Anexo II) para uso pleno da arte pelo Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, inclusive sendo-lhe permitido fazer

adaptações, visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional e corporativa do campus.

9.3 Os demais trabalhos inscritos neste processo seletivo não serão devolvidos, também não serão utilizados para quaisquer outros fins, cabendo ao Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho dar-lhes o descarte adequado.

10 - DOS RECURSOS

10.1 Serão admitidos recursos em face aos seguintes atos:

- a) Indeferimento da inscrição
- b) Resultado preliminar da Comissão Julgadora

10.2 O prazo para interposição dos recursos em face ao resultado preliminar das inscrições será do dia **15/10/2026 a 16/10/2026**, por meio do e-mail dipe@academico.ufs.br.

10.3 O prazo para interposição dos recursos em face ao resultado preliminar da Comissão Julgadora das propostas será do dia **18/11/2026 a 19/11/2026**, por meio do e-mail dipe@academico.ufs.br

11 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O Resultado final do presente processo seletivo será divulgado no dia 09/12/2026, no site da UFS Campus Lagarto.

11.2 A homologação do resultado final será publicada no dia 11/12/2026, no site da UFS Campus Lagarto.

12 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

O Campus Lagarto da UFS poderá cancelar o processo seletivo de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior e também por ausência de inscrições, a seu critério, sem que isso implique em qualquer direito indenizatório.

13 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO

13.1 A Comissão Julgadora será formada por 2 (três) representantes da comunidade acadêmica da UFS, sendo um(a) servidor(a) e um(a) estudante, bem como por um profissional com notório saber na área em questão.

13.2 A Comissão Julgadora conduzirá o julgamento das propostas, em consonância com o Anexo III deste edital.

13.3 As 3 (três) propostas de maior nota seguirão para a escolha da comunidade acadêmica, por meio de votação através do SIGEleição.

13.4 Havendo empate, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes critérios, nesta ordem: a) De maior idade; b) Proponente ou membro de equipe que seja pessoa com deficiência; c) A Comissão Julgadora se reserva o direito de não selecionar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este edital ou deixe de apresentar o nível de qualidade desejado.

14 - DA ELEIÇÃO

14.1 A comunidade acadêmica do Campus Lagarto, através do SIGEleição, poderá eleger a proposta mais votada no período de **30/11/2026 a 04/12/2026**.

14.2 Todos os votos apresentarão o mesmo peso de valor igual a 01 (um).

14.3 A divulgação da proposta mais votada será feita no site da UFS Lagarto.

14.4 A divulgação do resultado final da eleição ocorrerá no dia **11/12/2026**.

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O não cumprimento de quaisquer das exigências regulamentares implicará na desclassificação da proposta.

15.2 Os membros das Comissões Organizadora e Julgadora prestarão sua colaboração voluntariamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

15.3 A decisão final será soberana, não cabendo recurso por parte dos proponentes.

15.4 Casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do presente edital.

15.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão Organizadora

Portaria nº 03/2025 UFS/Campus Lagarto



ANEXO I

Arte original do Monumento do Lagarto do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho



Figura. Artista plástico Gorgulho, 2018. Fonte: [Portal UFS - Campus Lagarto ganha obra de arte.](#)



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS DO(S) AUTOR(ES)

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, li e aceito o regulamento
do processo seletivo para a arte do monumento do lagarto do Campus Universitário
Prof. Antônio Garcia Filho da Universidade Federal de Sergipe (Campus Lagarto) e,
dessa forma, transfiro a esse programa e instituição, para o uso que julgar necessário,
os direitos autorais referentes ao trabalho com o qual concorro.

Lagarto (SE), _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a Autor/a)



ANEXO III

BAREMA DE ANÁLISE DA PROPOSTA

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO (MÁXIMA)
1. Harmonia visual da proposta, criatividade, integração com o espaço e inovação compatível com a preservação do monumento	50
2. Utilização de materiais adequados, durabilidade e soluções ambientalmente responsáveis	20
3. Coerência entre escopo, cronograma, custos estimados e viabilidade de execução da proposta.	30
TOTAL DE PONTOS ADQUIRIDOS	100



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) PROPONENTE

DADOS DO(A) PROPONENTE (COORDENADOR)	
Nome:	CPF:
Email:	Telefone:
DADOS DO PROJETO	
Membros:	CPF:

Eu, _____, comprometo-me a cumprir integralmente as normas previstas no Edital nº XX/2026 ficando ciente de que qualquer desrespeito às mesmas implicará em responsabilizações civis como também responsabilizo-me sobre o material para execução da arte adquirido com recursos da UFS. O presente Termo de Compromisso não se caracteriza como contrato de trabalho, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas. Declaro serem verdadeiras as informações acima sob pena de responsabilizações criminais.

Lagarto (SE), _____, de _____ de 2026.

Assinatura



ANEXO V

PROJETO DE ARTE DO MONUMENTO DO LAGARTO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ANTÔNIO GARCIA FILHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Justificativa: Relevância da proposta de intervenção e contribuições que a proposta trará para a instituição.

Objetivo:

Arte final do projeto:

Dimensão da arte: 11,80m x 2,30m.

Metodologia: Explicação sobre os procedimentos e as técnicas que serão utilizadas.

Materiais a serem utilizados e custo médio (informar a lista de materiais acompanhados dos respectivos custos médios como também o custo final):

Objeto: Proposta Orçamentária de Restauração do Monumento UFS/Campus Lagarto					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Exemplo: Tintas				
2.	Exemplo: Pincel				

3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					

Cronograma de execução (mencionar data de início e fim dos trabalhos):

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Objeto: Proposta de Restauração do Monumento UFS/Campus Lagarto	
ETAPAS DE INTERVENÇÃO	DATAS
Exemplo: Preparação da superfície da pedra do monumento	Exemplo: de quando (XX/XX/2026) a quando (XX/XX/2026).

Anexos:

(O anexo deve conter a imagem da arte final, podendo ser nos formatos jpg, png ou pdf).



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO COORDENADOR:	
CONTESTAÇÃO	